Lei nº. 2.095, de 30-12-1987

Autoriza Aquisição de Área de Terras

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de Haydê Carvalho de Oliveira, Benedito Therízio de Carvalho Neto e sua mulher Iara P. de Carvalho, Divair Faniolo de Carvalho, Dirce B. de Carvalho Diener e seu marido Cristides Diener, Theloisa Thelena Z. Carvalho Cruz Lima, Dina Maria Carvalho Bezerra Coelho e seu marido Edgard Bezerra Coelho Filho, Regina Maria Faniolo de Carvalho, Cármem Lúcia Carvalho Pedroso de Albuquerque e seu marido Goitacaz Brasério Pedroso de Albuquerque, Maria da Graça de Carvalho Queiroz e seu marido João Queiroz Júnior, Beatriz Cristina de Carvalho Koffes e seu marido Sérgio Koffes, um terreno urbano com a área de 137.893,00 m² (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados), situado no bairro Campo D'Água Verde, Município de Canoinhas - SC, portado pelo Cart. Expedicionário, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob nº. 9.332, pelo preço de Cz$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados) nas seguintes condições de pagamento:
a) Cz$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados) no ato da assinatura da respectiva escritura;
b) Cz$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados) no praso de trinta (30) dias após a assinatura da escritura;
c) Cz$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) no praso de sessenta (60) dias, após a assinatura da respectiva escritura; e
d) Cz$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) no praso de noventa (90) dias após a assinatura da respectiva escritura de compra

e vencida.

Art 2º As despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento do Exercício de 1988: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços - 4.2.00 - Inversões Financeiras, 4.2.1.0/089 - Aquisição de Imóveis

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirinhas - SC, 30 de Dezembro de 1987

Sr. José João Klemporz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-12-1987

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração